



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.967 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 - 37 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÕES

#### Resolução nº. Con/08/1428/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

#### RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO, matrícula 80711-3, cargo de Profissional do Magistério Municipal (SEMED), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021 no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, conforme CI nº 1046/SEMED, protocolado em 31/08/2023 na SEMAD/RH nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021  
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

#### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO/SEMAS nº 35, 09 de setembro de 2023.**

Cria a Força Tarefa para Atendimento da Situação de Emergência decorrente de evento adverso – tempestades e/ou vendaval, objeto do Decreto n. 2.556, de 31 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

Considerando que o Decreto n. 2.556, de 31 de agosto de 2023, declarou situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Dourados, afetadas pelo evento adverso – tempestades e/ou vendaval;

Considerando que as chuvas intensas e ventos atingiram o Município de Dourados nesses últimos dias, causando diversos prejuízos e danificando residências;

Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, mediante mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica criada a Força Tarefa para Atendimento a Situação de Emergência decorrente de evento adverso – tempestades e/ou vendaval, descrita no Decreto n. 2.556, de 31 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atendimento da Força Tarefa de Situação de Emergência descrita no Decreto n. 2.556/2023, no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2023.

Amarilda de Jesus Alves Amorim  
Ana Silvia Botarelli Cesar  
Andrea Serra Ribas  
Andressa Aparecida Rodrigues Anunciato  
Angela Maria Teixeira  
Barbara Marques Rodrigues  
Camila Fernanda Candil  
Cátia Onedina Bezerra da Cunha  
Cecilia Fatima Mello Fuchs  
Cintia Caroline Coelho  
Cristiane Gazdzicki Alencar  
Daiane Manfre de Almeida  
Diego Rodrigues de Souza Batagliotti  
Ekelis Cris Pires Sales Pina  
Erik Mamede Rodrigues  
Fernando Cardoso Santana  
Francielly Flores Azambuja  
Hayana Alves Motta  
Isa Geziolda dos Santos Almeida  
Ivan Otavio Alves Heinen  
Ivania Auxiliadora Paixão de Souza  
Ivoneide Messias da Cruz  
Josemar da Silva Ferreira  
Karina Tsumori Motomiya  
Kelly Cristina Wengrat  
Kenide de Souza Moraes  
Laíza Piva Mazaró  
Larissa da Silva Barbosa Costa

**RESOLUÇÕES**

Lucimeire Aparecida Palombo Pereira Gomes  
Luís Antônio Vasques Miranda  
Luiz Ronaldo Santana  
Marco Antônio Vasques  
Maria Inês de Lima Novaes  
Mariana Souza Almeida  
Marisa Gomes  
Michel de Souza Lima  
Milene Nolasco  
Miriam Fidelis de Oliveira  
Nilza de Jesus dos Anjos Santana  
Paulo Ferreira do Nascimento  
Rafael Almeida Cardoso  
Reinaldo Rodrigues Lourenço  
Shirley Flores Zarpelon  
Silvana Ferreira Arena  
Talita Rolim da Silva  
Terezinha Cardoso de Souza  
Yngrid Michelli Coelho de Andrade

Artigo 3º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atendimento da Força Tarefa de Situação de Emergência descrita no Decreto n. 2.556/2023, com início no período de 09 de setembro até final do prazo do decreto de emergência.

Amarilda de Jesus Alves Amorim  
Ana Silvia Botarelli Cesar  
Andressa Aparecida Rodrigues Anunciato  
Angela Maria Teixeira  
Camila Fernanda Candil  
Cristiane Gazdzicki Alencar  
Diego Rodrigues de Souza Batagliotti  
Ekelis Cris Pires Sales Pina  
Erik Mamede Rodrigues  
Francielly Flores Azambuja  
Katia Morel  
Marcelo Flegr  
Miriam Fidelis de Oliveira  
Nilza de Jesus dos Anjos Santana  
Paulo Ferreira do Nascimento  
Romi Aparecida Rotermel Grando  
Shirley Flores Zarpelon  
Tânia Carina Rodrigues de Souza  
Terezinha Cardoso de Souza  
Rafael Almeida Cardoso

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de agosto de 2023.

Dourados/MS, 11 de setembro de 2023.

**DANIELA WEILER WAGNER HALL**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR**  
Advogado Público Municipal

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Can/08/1429/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal, GISLAINY DA ROCHA CAETANO DIAS, matrícula 114772206-2, cargo de Profissional do Magistério Municipal(SEMAD), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02/01/2023 à 31/08/2023, (DO nº 5.796 de 23/12/2023, pg 51 Resolução nº FE/12/20082023/SEMAD), conforme CI Nº 1045/SEMED, protocolado em 31/08/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto “P” nº 106 de 01 março de 2021**  
**Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 53/GMD/2023**

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo nº 13 da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar aptidão para promoção pela modalidade de Progressão Funcional, pelo critério de Antiguidade, conforme o quadro abaixo:

<b>GM Subinspetor para GM Inspetor de 3ª Classe</b>		
Classificação	Nome	Pontos/Comportamento
65	João Taylor Leite Aranda	178/Excepcional

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 30 de agosto de 2023.

Dourados – MS, 05 de agosto de 2023.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**  
**Diretora Geral da GMD**

**RESOLUÇÃO Nº. 037/2023/SIMD/SEMAF.**

**Dourados - MS, 05 de setembro de 2023.**

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CANCELAR, conforme o artigo 25, paragrafo 1º, do Decreto nº 1.984 de 18 de setembro de 2015, o registro da empresa ANAMARIA CLAUDI NODT (SALAME CAMPO DOURADO), CNPJ 30.192734/0001-80, com número de registro 049 (zero quarenta e nove), junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Cancelar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, registradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

**RESOLUÇÕES**

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	SALAME TIPO ITALIANO	126/2018/SIMD	Produto lacrado a vácuo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade transparente com peso variável entre 300 e 500 gramas, com etiquetas fixadas externamente nas embalagens, conforme anexos. PRODUTO MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE.
2	SALAME TIPO ITALIANO APIMENTADO	127/2018/SIMD	Produto lacrado a vácuo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade transparente com peso variável entre 300 e 500 gramas, com etiquetas fixadas externamente nas embalagens, conforme anexos. PRODUTO MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE.
3	SALAME TIPO ITALIANO MISTO	128/2018/SIMD	Produto lacrado a vácuo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de baixa densidade transparente com peso variável entre 300 e 500 gramas, com etiquetas fixadas externamente nas embalagens, conforme anexos. PRODUTO MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**JOAQUIM SOARES**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO Nº. 038/2023/SIMD/SEMAF.**  
Dourados - MS, 05 de setembro de 2023.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- CANCELAR, conforme o artigo 25, paragrafo 1º, do Decreto nº 1.984 de 18 de setembro de 2015, o registro da empresa JUNIOR MUNIZ DE ANDRADE ME (CASA DE CARNE ANDRADE), CNPJ 10.234.476/0001-40, com número de registro 069 (zero sessenta e nove), junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS – SIMD.

Artigo 2º - Cancelar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, registradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados – SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA	124/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU	125/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
3	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA TIPO MARACAJU COM QUEIJO	126/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
4	LINGUIÇA MISTA	127/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
5	LINGUIÇA MISTA COM PIMENTA	128/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
6	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	129/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
7	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA EM ESPETO	130/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
8	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA - CUPIM NO CONHAQUE	131/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
9	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA RECHEADA - COSTELA RECHEADA	132/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.
10	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO TEMPERADO	133/2021/SIMD	Produto acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente flexível de baixa densidade, com rótulo/etiqueta inserida internamente na embalagem. Lacrados por meio de lacre plástico. Quantidade acondicionada de 0,950 a 5,005 kg. PRODUTO RESFRIADO.

**RESOLUÇÕES**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**JOAQUIM SOARES**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

**EDITAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a qual instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através da Lei Municipal nº 4.669/2021, torna público que as famílias interessadas em participar do serviço como Família Acolhedora deverão efetuar suas inscrições de 10 de setembro a 31 de outubro de 2023, das 7 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Serviço Família Acolhedora, sito a Rua Hiran Pereira de Matos, 1520, Vila Mary, Dourados MS, telefone 99600-8026 e e-mail: familiaacolhedora@dourados.ms.gov.br para que possam inscrever-se no processo de seleção.

**1. FINALIDADE**

1.1 - O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento à criança e ao adolescente, na modalidade de acolhimento familiar, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem ser afastadas da família de origem devido à violação de direitos, por meio de medida de proteção, em caráter provisório e excepcional.

1.2 - O Serviço deve ser organizado em residências familiares inseridas nas comunidades do município de Dourados e atenderá crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva judicial.

1.3 - O serviço propicia o acolhimento de crianças e adolescentes que sofreram abandono, maus-tratos, abuso sexual, negligência grave ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.4 - As famílias, após se inscreverem no Serviço, serão cadastradas, capacitadas, selecionadas e habilitadas. Deverão ter parecer social favorável da Equipe Técnica para fazer parte do quadro de trabalho social do Serviço Família Acolhedora de Dourados.

1.5 - A família acolhedora será, previamente, informada do acolhimento, quando houver e do andamento do processo como forma de previsão de quanto tempo poderá durar.

**2. DA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS**

2.1 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e presencial, durante a vigência deste edital que será no período de 10 de setembro até 31 de outubro de 2023; nesta oportunidade, será preenchido o formulário de Cadastro do Serviço apresentando os seguintes documentos e suas cópias:

I - Carteira de Identidade de todos os membros da família maiores de 18 anos;

II - Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos membros responsáveis da família;

III - Certidão de Nascimento ou de Casamento de todos os membros da família;

IV - Comprovante de Residência;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais no âmbito estadual e federal de todos os membros maiores de 18 anos;

VI - Avaliação médica de saúde física e mental dos membros maiores de 18 anos da família;

VII - Declaração de Rendimentos da família.

VIII - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Dourados-MS;

IX - Certidão de quitação eleitoral;

X - Cópia do cartão da conta bancária e/ou extrato que conste agência e conta em nome do responsável que deverá constar no termo de adesão da família acolhedora.

2.2 - O processo de seleção das Famílias Acolhedoras será acompanhado por Equipe Técnica do Serviço, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, avaliar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

2.3 - A inscrição será condicionada a apresentação, da documentação citada no item 2.1, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.

2.4 - Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida.

**3 - REQUISITOS EXIGIDOS ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

3.1 - Para participar do Serviço Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 21 anos, sem restrição de sexo ou estado civil;

II - Comprovação da anuência de todos os membros da família, que coabitam;

III - Possuir disponibilidade de tempo e interesse para se dedicar aos cuidados e proteção à criança ou ao adolescente e receber a equipe técnica para acompanhamento;

IV - Garantir condições mínimas de habitação à criança ou ao adolescente.

V - Não possuir cadastro de intenção de Adoção na Vara da Infância ou outra;

VI - Não ter nenhum membro da família acolhedora envolvida com dependência química de álcool ou outras drogas;

VII - Aceitar o compromisso de bem desempenhar o papel protetivo à criança ou adolescente, assumindo o dever de comunicar a equipe técnica caso ocorra algum fato prejudicial ou ameaça aos interesses do acolhido.

VIII - Não será admitido acolhimento em família acolhedora de criança ou adolescente com vínculo parental direto ou cruzado (cônjuge) com a mesma, por se configurar em família extensa.

3.2 - Além dos requisitos constantes deste item, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora favorável à família interessada.

**4 - DOS DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

4.1 - São deveres da Família Acolhedora:

I - Promover todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao acolhido como: assistência material, moral, educacional, de saúde e afetiva à criança ou adolescente, com objetivo de favorecer o desenvolvimento e potencialidades do acolhido de forma individualizada, fortalecendo sua autonomia;

II - Acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;

III - Participar das capacitações e encontros propostos pela equipe técnica do Serviço;

**EDITAIS**

IV – Aderir aos serviços públicos disponibilizados pelo Município, quando necessários;

V - Receber a equipe técnica do Serviço em visitas domiciliares, mesmo que não sejam previamente agendadas e seguir as orientações propostas durante os atendimentos;

VI – Relatar à equipe técnica todas as situações e todos os acontecimentos relacionados ao acolhido, como: enfrentamentos, dificuldades, conquistas e desenvolvimento que observarem durante o acolhimento;

VII – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta (adoção) sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço;

VIII – Proceder a desistência formal da guarda provisória, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhidos até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária e orientado pela equipe técnica do Serviço.

4.3 – Conforme disposto no item 4.1, a Família Acolhedora deverá oferecer assistência material, moral, educacional e de saúde a criança ou ao adolescente, quer seja acompanhamento escolar, sócio familiar e psicológico; encaminhamento a Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; encaminhar e acompanhar a consulta e/ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais; e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

#### 5 – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

5.1 - As famílias acolhedoras selecionadas e que aderirem ao Serviço, independentemente de sua condição financeira, receberão mensalmente uma bolsa incentivo no valor de ½ (meio) Salário Mínimo vigente, que será devido a partir do acolhimento da criança ou adolescente. Essa Bolsa Incentivo devida à família acolhedora não será necessário prestar contas.

5.2 - A obrigação de assistência material pela Família Acolhedora ocorrerá com base na Bolsa Auxílio disponibilizada para o acolhido, sendo atualmente de um Salário Mínimo, podendo ser adequado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade financeira do Município. Quanto a Bolsa Auxílio devida ao acolhido, o responsável pela Família acolhedora deverá prestar contas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao acolhimento ao serviço Família Acolhedora.

5.3 – Será disponibilizado também, a título de Bolsa auxílio, o valor de mais ½ (meio) Salário Mínimo para o acolhido que tiver necessidades especiais de cuidado, devidamente comprovadas por meio de laudo médico ou determinação judicial, nas seguintes situações:

I- Usuárias de substâncias psicoativas;

II- Que convivam com HIV;

III-Que convivam com neoplasias (câncer);

IV- Com deficiência e que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária ou com mobilidade reduzida;

V- Com outras doenças degenerativas ou psiquiátricas.

5.4 - A equipe técnica do Serviço averiguará, mês a mês, se a importância pecuniária disponibilizada ao acolhido, aqui chamada de Bolsa Auxílio, está sendo revertido em benefício da criança ou do adolescente. A prestação de contas será feita por meio de instrumento próprio disponibilizado pelo Serviço família Acolhedora.

5.5 - A bolsa auxílio será repassada por criança ou adolescente às Famílias Acolhedoras, durante o período de acolhimento e receberá no mês subsequente ao acolhimento.

5.6 – A família poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que irmãos, sendo que será pago para cada acolhido o valor de um Salário Mínimo. Em casos excepcionais e após análise da equipe técnica, a família acolhedora poderá receber mais de uma criança ou adolescente, independentemente, de serem ou não grupo de irmãos.

5.7 – A bolsa Incentivo da família e a Bolsa Auxílio do acolhido serão repassadas mensalmente, de acordo com as normas e procedimentos legais da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente exclusiva para esse fim, em nome do responsável que ficará como titular da Família Acolhedora, o qual será qualificado no Termo de Guarda Provisório como sendo o Guardião.

5.8 – A Bolsa Auxílio (do acolhido) e a Bolsa Incentivo (da família Acolhedora) a serem repassadas serão proporcionais ao número de dias de acolhimento, quando forem inferiores ao mês corrido.

5.9 - A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas da Lei do Serviço Família Acolhedora 4.669/2021, ficará obrigada ao ressarcimento da importância recebida e não utilizada regularmente, após análise e parecer da equipe técnica.

#### 6 – DA SELEÇÃO

6.1 – Efetuada a inscrição, com preenchimento do Cadastro do Serviço e entrega dos documentos constantes no item 2.1, a equipe técnica passará a análise da documentação e, posteriormente, a seleção entre às famílias inscritas mediante estudos psicossociais efetuados junto as famílias.

6.2 - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, averiguações e informações sociais, bem como observação da estrutura e relações familiares e comunitárias, podendo a família expressar o perfil da criança e adolescente que deseja receber em sua casa, visando desse modo não interferir no andamento da rotina familiar.

6.3 - Os pareceres emitidos pela Equipe Técnica ficarão ao dispor do Poder Judiciário e Ministério Público para acompanharem o cadastramento das famílias acolhedoras.

6.4 – As famílias selecionadas deverão participar do Curso de Capacitação ministrado pelo Serviço Família Acolhedora e Rede de proteção à criança e adolescente.

6.5 - Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora, que será publicado em Diário Oficial.

6.6 - As famílias serão selecionadas e chamadas a aderir ao Serviço, gradativamente e de acordo com a necessidade, demanda e disponibilidade de recursos financeiros dos Fundos municipais, até o limite de 15 (quinze) famílias acolhedoras por equipe técnica.

6.7 – As famílias que aderirem ao Serviço serão capacitadas, acompanhadas e receberão apoio psicossocial da equipe técnica durante todo o processo de acolhimento, bem como, participarão de encontros, cursos e eventos promovidos pela mesma equipe mediante certificação.

#### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A família acolhedora prestará serviço na forma da Lei 4.669/2021, sendo que, o Serviço Família Acolhedora não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com a Administração Pública do município de Dourados-MS, tratando-se de um trabalho de cunho social.

7.2 – A inscrição da família acolhedora não corresponde à sua adesão ao Serviço, conforme item 6; ficando condicionada à análise, parecer social favorável da equipe técnica, capacitação em Curso específico de 12 horas, para que somente após realize a assinatura do Termo de Adesão, bem como da disponibilidade financeira da Administração Pública municipal.

7.3 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA.

Dourados (MS), 05 de setembro de 2023

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

**MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Balanço Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>37.522,21</b>	<b>(162.477,79)</b>
<b>2</b>	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6</b>	<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>35.990,68</b>	<b>(164.009,32)</b>
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	35.990,68	(164.009,32)
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>21</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>27</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>36</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.531,53</b>	<b>1.531,53</b>
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.531,53	1.531,53
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>41</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>42</b>	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>45</b>	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00



**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

Nº	DESCRIÇÃO	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
100	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,00	37.868,08	15.799,81	0,00	22.068,27
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	37.868,08	15.799,81	0,00	22.068,27
104	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	<b>TOTAL</b>	0,00	37.868,08	15.799,81	0,00	22.068,27
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
109	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,00	143.727,04	143.727,04	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	143.727,04	143.727,04	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	<b>TOTAL</b>	0,00	143.727,04	143.727,04	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL.

  
 Fabiano Ochoa  
 Diretor Presidente do IMAM  
 CPF: 614.816.101-14

  
 ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
 CONTADOR  
 CRC/MS 007778/O-6

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Balanço Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

**Anexo 13 - Balanço Financeiro**  
 Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
1	<b>Receita Orçamentária (I)</b>	0,00	<b>37.522,21</b>	<b>72.391,92</b>
2	00 Recursos Ordinários	0,00	37.522,21	72.391,92
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habilitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
38	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
39	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
40	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
41	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
42	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
43	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
44	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
45	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
46	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111, 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
47	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
48	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

49	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
50	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
51	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
52	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
53	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
54	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
55	<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.123.487,11</b>	<b>3.544.036,70</b>	<b>3.544.036,70</b>
56	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	<b>Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>3.123.487,11</b>	<b>3.544.036,70</b>	<b>3.544.036,70</b>
58	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
59	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
60	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
61	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
62	<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>1.035.345,02</b>	<b>635.173,70</b>	<b>635.173,70</b>
63	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	311.423,10	37.868,08	37.868,08
64	Inscrição de Restos a Pagar Processados	172.235,73	143.727,04	143.727,04
65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	499.533,37	371.866,00	371.866,00
66	Outros Recebimentos Extraorçamentários	52.152,82	0,00	0,00
67	Depósitos de Diversas Origens	0,00	81.712,58	81.712,58
68	<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>1.226.439,42</b>	<b>167.645,05</b>	<b>167.645,05</b>
69	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.226.439,42	167.645,05	167.645,05
70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
71	<b>TOTAL (V) = (II+III+IV)</b>	<b>5.422.793,76</b>	<b>4.419.247,37</b>	<b>4.419.247,37</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA		
		2017	2018	2019
72	<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.838.017,10</b>	<b>2.227.399,49</b>
73	00 Recursos Ordinários	0,00	2.838.017,10	2.227.399,49
74	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
75	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
76	03 Contribuição para o Regime Proprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
77	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
78	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
79	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
80	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
81	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
82	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
83	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
84	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
85	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
86	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
87	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
88	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
89	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
90	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
91	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
92	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
93	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
94	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
95	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
96	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
97	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
98	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habilitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
99	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
100	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
101	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

102	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
103	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
104	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
105	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
106	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
107	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00	0,00
108	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00	0,00
109	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
110	51 FIMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
111	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
112	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
113	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
114	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
115	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	0,00
116	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
117	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111 - 28/01/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
118	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00
119	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
120	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
121	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
122	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
123	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
124	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
125	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
126	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>145.017,09</b>	<b>0,00</b>	<b>522.250,53</b>
127	<b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>145.017,09</b>	<b>0,00</b>	<b>522.250,53</b>
128	Repasse Diutódimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outras Transferências Financeiras	0,00	145.017,09	0,00	522.250,53
130	<b>Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
131	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
134	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>717.125,78</b>	<b>0,00</b>	<b>443.157,93</b>
135	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	143.727,04	0,00	20.670,19
136	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	15.799,81	0,00	0,00
137	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	497.817,87	0,00	340.775,16
138	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	59.781,06	0,00	81.712,58
139	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
140	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.722.633,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.226.439,42</b>
141	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.722.633,79	0,00	1.226.439,42
142	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
143	<b>TOTAL (X) = (VII+VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>5.422.793,76</b>	<b>0,00</b>	<b>4.419.247,37</b>

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	2018		2017		Saldo (f) = (d - e)
			Receita Orçamentária (e)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (c)	
144	100000	100000	37.522,21	0,00	72.391,92	0,00	72.391,92

Fonte: Sistema de Contabilidade - NMA Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL.

  
 Antônio Carlos Quequeto  
 Diretor Geral de Administração  
 CPF: 814.816.101-04

  
 ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
 Diretor Geral de Administração  
 CRCMS 097780-6

## BALANCETES - BALANÇO GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL  
 Balanço Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS  
**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**  
 Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	R\$ 1,00	
			2018	2017
1	Ativo Circulante	0,00	1.730.262,03	1.226.439,42
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.722.833,79	1.226.439,42
3	<b>Créditos a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>7.628,24</b>	<b>0,00</b>
4	Clientes	0,00	0,00	0,00
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	7.628,24	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
14	<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>1.730.262,03</b>	<b>1.226.439,42</b>
15	Ativo Não Circulante	0,00	499.687,91	641.304,98
16	<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	<b>Créditos a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18	Clientes	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
28	<b>Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
29	<b>Participações Permanentes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00
32	Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00
34	<b>Imobilizado</b>	<b>0,00</b>	<b>499.687,91</b>	<b>641.304,98</b>
35	Bens Móveis	0,00	499.687,91	641.304,98
36	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
37	<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
38	Softwares	0,00	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
41	<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>499.687,91</b>	<b>641.304,98</b>
42	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.229.949,94</b>	<b>1.867.744,40</b>

  

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	R\$ 1,00	
			2018	2017
43	Passivo Circulante	0,00	217.644,83	187.420,65
44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	172.235,73	143.727,04
45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00

## BALANCETES - BALANÇO GERAL

47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	45.409,10	43.693,61	0,00
<b>51</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>217.644,83</b>	<b>187.420,85</b>	<b>0,00</b>
52	Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>60</b>	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>2.012.305,11</b>	<b>1.680.323,75</b>	<b>0,00</b>
<b>61</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.680.323,75</b>	<b>0,00</b>
62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>68</b>	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>0,00</b>	<b>2.012.305,11</b>	<b>1.680.323,75</b>	<b>0,00</b>
69	Resultado do exercício	0,00	331.981,35	186.566,66	0,00
70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	1.680.323,76	1.493.757,09	0,00
72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>73</b>	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>0,00</b>	<b>2.012.305,11</b>	<b>1.680.323,75</b>	<b>0,00</b>
<b>74</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.229.949,94</b>	<b>1.867.744,40</b>	<b>1.642.455,67</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA		2017	
		2018	2017	2018	2017
75	ATIVO (I)	0,00	2.229.949,94	1.867.744,40	1.867.744,40
76	Ativo Financeiro	0,00	1.730.262,03	1.226.439,42	1.226.439,42
77	Ativo Permanente	0,00	499.687,91	641.304,98	641.304,98
<b>78</b>	<b>Total do Ativo</b>	<b>0,00</b>	<b>2.229.949,94</b>	<b>1.867.744,40</b>	<b>1.867.744,40</b>
79	PASSIVO (II)	0,00	551.136,20	225.288,73	225.288,73
80	Passivo Financeiro	0,00	551.136,20	225.288,73	225.288,73
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>82</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>0,00</b>	<b>551.136,20</b>	<b>225.288,73</b>	<b>225.288,73</b>
<b>83</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.678.813,74</b>	<b>1.642.455,67</b>	<b>1.642.455,67</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA		2018		2017	
		2018	2017	2018	2017		
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>89</b>	<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>95</b>	<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.005,53</b>	<b>82.005,53</b>

Nº	FONTE DE RECURSOS	NOTA*		2018		2017	
		2018	2017	2018	2017		

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

96	100000				1.001.150,69
	<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>1.001.150,69</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL.

  
 Fabiano Cipriani  
 Diretor Financeiro - F.M.A.M.  
 CPF 614.919.101-44

  
 ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
 Diretor Financeiro - F.M.A.M.  
 CPF/MS 007778-06

## BALANCETES - BALANÇO GERAL

MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL  
 Balanço Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS  
**Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais**  
 Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS	
			2018	2017
1	<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	0	3.170.576,31	3.660.412,07
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	<b>Contribuições</b>	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	<b>Variáveis Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	0	35.990,68	72.391,92
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variáveis Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	35.990,68	72.391,92
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	0,00
22	<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	0	3.123.487,11	3.544.036,70
23	Transferências Intragovernamentais	0	3.123.487,11	3.544.036,70
24	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	0	9.566,99	43.983,45
33	Raavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	9.566,99	43.983,45
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	0	1.531,53	0,00
39	Variável Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
42	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	1.531,53	0,00
43	<b>TOTAL DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	0	3.170.576,31	3.660.412,07
44	<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	0	2.838.594,96	3.473.845,41
45	<b>Pessoal e Encargos</b>	0	2.501.410,94	2.105.031,24
46	Remuneração a Pessoal	0	2.028.167,74	1.719.535,88
47	Encargos Patronais	0	473.243,20	377.511,97
48	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00



**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

  
\_\_\_\_\_  
MAM  
Diretor-Presidente do MAM  
CPF 614.816.101-04

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SANTOS QUEQUEITO  
CONTADOR  
CRCMS 007778/O-6

## BALANCETES - BALANÇO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL

Balanco Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 86, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2019
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)</b>	143.727,04	172.235,73	143.727,04	0,00	172.235,73
2	Restos a Pagar em 2018	0,00	172.235,73	0,00	0,00	172.235,73
3	Restos a Pagar em 2017	143.727,04	0,00	143.727,04	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	37.868,08	311.423,10	15.799,81	0,00	333.491,37
9	Restos a Pagar em 2018	0,00	311.423,10	0,00	0,00	311.423,10
10	Restos a Pagar em 2017	37.868,08	0,00	15.799,81	0,00	22.068,27
11	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)</b>	181.595,12	483.658,83	159.526,85	0,00	505.727,10
16	<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	<b>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</b>	43.693,60	489.533,37	497.817,87	0,00	45.408,10
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	<b>TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES</b>	225.288,72	983.192,20	657.344,72	0,00	551.136,20

Fonte: Sistema de Contabilidade - N6A Informatica. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL.

Abelmo Faria  
Diretor Presidente do IMAM  
CPF: 614.816.101-04

ANTONIO CARLOS QUELIETO  
CONTADOR  
CRC/MS 007780-6

## BALANCETES - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DOURADOS - PREFEITURA MUNICIPAL  
 Balanço Geral Individualizado(BG) - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS  
**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TC/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018  
 Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	R\$ 1,00	
			2018	2017
1	<b>Ingressos</b>			
2	Receitas derivadas e originárias	0	3.712.695,51	4.070.007,20
3	Receitas derivadas e originárias	0	37.522,21	72.391,92
4	Transferências correntes recebidas	0	0,00	3.544.036,70
5	Outros ingressos operacionais	0	3.675.173,30	453.578,58
6	<b>Desembolsos</b>	0	3.216.501,14	2.964.712,83
7	Pessoal e demais despesas	0	2.161.950,46	1.778.854,11
8	Juros e encargos de dívida	0	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0	351.934,66	763.370,98
10	Outros Desembolsos Operacionais	0	702.616,02	422.487,74
11	<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)</b>	0	496.194,37	1.105.294,37
12	<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	0	0,00	0,00
13	<b>Ingressos</b>	0	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0	0,00	0,00
17	<b>Desembolsos</b>	0	0,00	46.500,00
18	Aquisição de ativos não circulante	0	0,00	46.500,00
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
21	<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)</b>	0	0,00	(46.500,00)
22	<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0	0,00	0,00
23	<b>Ingressos</b>	0	0,00	0,00
24	Operações de crédito	0	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
28	<b>Desembolsos</b>	0	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
31	<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)</b>	0	0,00	0,00
32	<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)</b>	0	496.194,37	1.058.794,37
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	1.226.439,42	167.645,05
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.722.633,79	1.226.439,42

Nº	QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	R\$ 1,00	
		2018	2017
35	<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	35.980,68	72.391,92
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.531,53	0,00
44	<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	37.522,21	72.391,92

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	R\$ 1,00	
		2018	2017
45	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
		0,00	3.544.036,70



**BALANCETES - BALANÇO GERAL**



Paulo Carlos  
Diretor Presidente do IMAM  
CPF 614.819.101-04



ANTONIO CARLOS QUEQUETO  
CONTADOR  
CRC/MS 007780-6

**NOTAS EXPLICATIVAS****INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM.****BALANÇO GERAL – 2018****INTRODUÇÃO**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS- IMAM** do município de DOURADOS apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2018, comparativas ao exercício 2017, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas partes integrantes das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

**APRESENTAÇÃO**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS- IMAM** do município de Dourados fora criado pela Lei Municipal nº 042 de 05 de novembro de 2001.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 foi representada pela Lei Municipal N.º 4146, de 27 de dezembro 2017, e por se tratar de um fundo que recebe apenas transferência financeiras recebidas da entidade Prefeitura,

**BALANCETES - BALANÇO GERAL**

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2018, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras "a" a "f", com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

**ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

Receita Orçamentária.....	R\$ 37.522,21
Transferência Financeira Recebida (Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)	R\$ 3.123.487,11
....	

Com relação à despesa, teve-se uma fixação no montante de R\$ 2.879.200,00, tendo créditos orçamentários e suplementares e de créditos especiais no valor de R\$ 236.167,81, passando para uma despesa fixada atualizada de R\$ 3.115.367,81 com uma execução de R\$ 2.354.358,27, sendo o valor efetivamente pago.

**BALANCETES - BALANÇO GERAL****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de interferências orçamentárias no valor de R\$ 830,86, acrescidas de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 1.816.026,15.

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 2.012.305,11 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2017	R\$ 1.680.323,75
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 331.981,35
<b>Patrimônio líquido exercício de 2018</b>	<b>R\$ 2.012.305,11</b>

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

**BALANCETES - BALANÇO GERAL****Caixa e equivalente de caixa**

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2018.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2018.

Conta	Descrição	31/12/2017	31/12/2018
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	1.226.439,42	1.722.633,79

**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

**Variações Patrimoniais Aumentativas: 3.170.576,31**

**Variações Patrimoniais Diminutivas: 2.838.594,96**

**Resultado patrimonial**

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial de R\$ 331.981,35



**BALANCETES - BALANÇO GERAL****BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – INCORPORAÇÃO E/OU DESINCORPORAÇÃO**

As aquisições de Ativo permanente, efetuadas através dos Fundos Municipais, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas e o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 – ART. 71

“Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Com relação a dívida flutuante, destacamos o seguinte:

No movimento do Exercício houve a inscrição de dívida, referente as consignações (retenções de impostos) e Restos a Pagar (Processado e Não Processado).

Restos a pagar processados: R\$ 172.235,73

Restos a pagar não processados: R\$ 333.491,37

Depósitos: R\$ 45.409,10

**BALANCETES - BALANÇO GERAL****ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 3.712.695,51 e desembolsos somando R\$ 3.216.501,14

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de **R\$ 1.722.633,79**, obtidos do saldo da geração líquida de caixa; somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 1.226.439,42.

**BALANCETES - BALANÇO GERAL****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2018 do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS- IMAM**, do Município de Dourados - MS.



---

**Antonio Carlos Quequeto**  
Contador CRC/MS- 007778/O-6



---

**Fabiano Costa**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÕES - PORTARIAS / FUNSAUD****PORTARIA Nº 131/2023/FUNSAUD de 01 de setembro de 2023**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 para apurar irregularidades de servidor referente aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido por Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 091/2023/FUNSAUD de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 01 de setembro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**PORTARIA Nº 0132/FUNSAUD/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 08 de setembro de 2023”

Considerando o feriado nacional da Independência do Brasil, instituído pelas Leis nº 662, de 6 de abril de 1946, e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2023;

Considerando a Portaria do ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO nos serviços administrativos da sede da FUNSAUD, localizada na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Setor de Faturamento, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), ressaltando que cada Coordenador e/ou Encarregado de Setor deverá disponibilizar um número de telefone para eventuais emergências.

Parágrafo único: A decisão a que se refere o caput não se estende aos demais profissionais lotados nas unidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins. Todos os profissionais destas unidades supracitadas deverão trabalhar independentemente do cargo, setor e horário, sem qualquer pagamento de adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 05 de setembro de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES - LICITAÇÕES / FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 072/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023.**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 019/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS. Para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

**FUNDAÇÕES - LICITAÇÕES / FUNSAUD**

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaud-transparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia 22 de Setembro de 2023, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 05 de setembro de 2023.

**MARCIO ROMEIRO DE AVILA**  
**Pregoeiro Oficial - FUNSAUD**  
**PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 062/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023, torna publico o resultado final do certame licitatório, o qual restou DESERTA, relativo ao Processo nº 062/2023 – Pregão Presencial 016/2023, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de gênero alimentício do tipo não perecíveis, sob o regime de entrega parcelado, objetivando atender as necessidades e demandas da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.

Dourados- MS, 06 de Setembro de 2023.

**MARCIO ROMEIRO AVILA**  
**Pregoeiro Oficial - FUNSAUD**  
**PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023**

**FUNDAÇÕES - EXTRATO / FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.626.812/0001-21

Ref. Processo de Licitação nº044/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de insumos e medicamentos odontológicos objetivando atender as necessidades das urgências e emergências odontológicas que surgem na Unidade de Pronto Atendimento administrada pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.469,25 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023.

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 09.560.267/0001-08

**FUNDAÇÕES - EXTRATO / FUNSAUD**

Ref. Processo de Licitação nº044/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de insumos e medicamentos odontológicos objetivando atender as necessidades das urgências e emergências odontológicas que surgem na Unidade de Pronto Atendimento administrada pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023.

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**FUNDAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO / FUNSAUD****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA se encontra em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 063/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares de gestão contábil e departamento de pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo licenciamento do direito de uso de sistema do software e propriedade do banco de dados, incluindo implantação, treinamento, conversão de dados e suporte técnico.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

DP-COMP SISTEMAS EIRELI EPP.

CNPJ sob o nº. 00.957.640/0001-94

Valor Total - R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seicentos Reais).

Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos de dispensa de licitação nº 065/2021.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 05 de Setembro de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**DEMAIS ATOS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” N.º 57/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da autoridade competente, torna público e oficial para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 273/2023, cujo objeto trata da “contratação de empresa para serviços de adequações elétricas, para instalação de aparelho de Raio-X no Pronto Atendimento Médico - PAM”, restou DESERTO.

Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá valer-se do disposto no art. 21, incisos I e III do Decreto n.º 1.278/2022.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DEMAIS ATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2023/DL/PMD**

O Prefeito Municipal de Dourados, Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação, voltados a aprendizagem comercial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo como prestador: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: 03.644.843/0001-19.

Dourados/MS, 29 de agosto de 2023.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

# PODER LEGISLATIVO

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA/CMD/RH Nº. 253, de 06 de setembro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SARAH GONÇALVES	05/11/2021-2022	26/09 a 10/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

**ATOS LEGISLATIVOS****ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da solução dos conflitos entre indígenas e proprietários de terra no Município de Dourados-MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que dispõe do art. 92-A, §5º da Resolução 121/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Dourados, a Frente Parlamentar em defesa da solução dos conflitos entre indígenas e proprietários de terra no Município de Dourados-MS.

Parágrafo único: A existência formal da referida Frente Parlamentar, terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por decisão de seus membros e ofício a mesa diretora.

Art. 2º A Frente Parlamentar a que se refere o art. 1º tem como objetivo promover, em conjunto com representantes da sociedade civil, entidades e órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas que versam sobre temas adjacentes pertinentes à pauta.

Art. 3º. Compõem a presente Frente Parlamentar os senhores Vereadores, Rogério Yuri (PSDB), Fábio Luis da Silva (Republicanos), Elias Ishy (PT), Marcelo Mourão (PODEMOS) e Márcio Pudim (PSDB), sob a presidência do primeiro, secretariado do segundo, sendo os demais membros.

Parágrafo único: Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar por este Ato criada, poderá agregar, além dos Vereadores acima nomeados, outros membros desta Casa de Leis, bem como representantes governamentais e não governamentais que representem os segmentos da mencionada Frente Parlamentar.

Art. 4º. Ao final do sexto mês de trabalho, a Frente Parlamentar deverá encaminhar um relatório objetivo e detalhado de suas ações para a Mesa Diretora.

Art. 5º. As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma deste Ato serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive por meios eletrônicos.

**ATOS LEGISLATIVOS**

Art. 6º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaguaribe, Câmara Municipal de Dourados-MS, 06 de setembro de 2023.

**Laudir Antonio Munaretto.**  
**Presidente.**

**Maurício Lemes**  
**Vice-presidente.**

**Jucemar Almeida Arnal.**  
**1º Secretário.**

**Liandra Ana Bambrilla**  
**2ª Secretária.**

# OUTROS ATOS

**PROCESSO DE ELEIÇÃO - FPCD****FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA DE DOURADOS (FPCD)****PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA DE DOURADOS (FPCD)**

A Presidenta da Comissão Especial de Eleição do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, MS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, com a anuência desta Comissão Especial, torna público o Processo de Eleição para a Secretaria Executiva do Fórum Permanente de Cultura de Dourados e do Conselho Municipal de Políticas Culturais que se dará nos seguintes termos.

**1. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 Todo o processo eleitoral acontecerá no mês de setembro de 2023, seguindo o cronograma que está como anexo nesse edital. E acontecerá de forma híbrida, sendo a candidatura virtual e a votação presencial.

1.2 As pessoas que tiverem dificuldade de acesso à internet que as impeçam de realizar uma etapa de inscrição poderão entrar em contato com a Comissão Especial de Eleição através do e-mail [fpcd.ms@gmail.com](mailto:fpcd.ms@gmail.com) até o dia 20 de setembro de 2023.

1.3 Etapa do processo eleitoral que será realizada de forma virtual:

1.3.1 inscrição ou atualização da inscrição como membro do Fórum Permanente de Cultura de Dourados,

1.3.2 inscrição como candidato(a) a um cargo,

1.4 Etapa do processo eleitoral que será realizada em forma presencial:

1.4.1 a própria votação.

**2. DAS HABILITAÇÕES E IMPENDIMENTOS**

2.1 Os candidatos e os eleitores deverão ser cadastrados como membros do FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA DE DOURADOS.

2.2 As pessoas que quiserem se candidatar ou ter direito a voto tanto na eleição como nas Assembleias do Fórum devem se cadastrar por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/4BSNNBYProBDAn6C6>.

2.3 Todas as pessoas já cadastradas devem atualizar seu cadastro para terem direito a voto nesta eleição.

2.4 É expressamente vedada a candidatura de pessoa que detenha cargo comissionado no Poder Público Municipal para compor a Secretaria Executiva do Fórum (Art. 7, §2 do Regimento Interno do Fórum Permanente de Cultura de Dourados publicado em Diário Oficial, nº 4.449, em 10 de maio de 2017).

**3. DA CANDIDATURA**

3.1 O período de inscrição como candidato vai de 18 de setembro à 22 de setembro de 2023.

3.2 A inscrição como candidato deve ser feita online no formulário no link <https://forms.gle/aP8Z8PkuebeN4SdU8>, até as 23h 59min do dia 22 de setembro de 2023.

3.3 Para as pessoas cuja dificuldade de acesso à internet representa um impedimento para a candidatura, será oferecida uma opção presencial junto à Comissão Especial de Eleição. Nesse caso as pessoas deverão entrar em contato com a Comissão Especial de Eleição através do e-mail [fpcd.ms@gmail.com](mailto:fpcd.ms@gmail.com) até o dia 20 de setembro de 2023.

3.4 As inscrições realizadas de modo online deverão estar completas, ou seja, todos os documentos solicitados no item 7.1 deverão ser inseridos dentro do formulário. Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencial, os documentos deverão ser apresentados para conferência no ato da inscrição.

3.5 Caso o candidato não apresente os documentos nem em forma online nem presencialmente, sua candidatura será inviabilizada.

**4. DA VOTAÇÃO**

4.1 A votação acontecerá presencialmente no dia 30 de setembro de 2023, entre 13hs e 16hs no saguão da SEMC (Localizada no Parque dos Ipês), e será dirigida pela Comissão Especial de Eleição do Fórum Permanente de Cultura de Dourados.

4.2 A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

4.3 O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato(a) para a Secretaria executiva do FPCD.

4.4 O eleitor deverá marcar o nome do(a) candidato(a) escolhido(a) para o FPCD no formulário de votação.

**PROCESSO DE ELEIÇÃO - FPCD****5. DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores os membros regularmente inscritos no Fórum Permanente de Cultura de Dourados, conforme os itens 2.1, 2.2 e 2.3.

5.2 Especificamente para a Eleição para Fórum Permanente de Cultura de Dourados e Conselho Municipal de Políticas Culturais, só serão aceitos cadastros e atualizações de cadastro realizados até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2023.

**6. DOS CANDIDATOS**

6.1 São elegíveis para os cargos de Secretário(a) Executivo(a), Vice-secretário(a), 04 (quatro) Assessores(as), e 03 suplentes do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, os membros regularmente inscritos no Fórum Permanente de Cultura de Dourados conforme o especificado nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 7.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO A CANDIDATURA**

7.1 O candidato deverá apresentar:

- Cópia do Documento de identificação (RG, CNH ou RNE).
- Cópia do Comprovante de Residência datado no máximo de três meses.
- Curriculum vitae, comprovando atuação profissional nas áreas artística e/ou culturais de no mínimo um ano.
- Portadores de tradição e candidatos que representam a cultura popular que não têm acesso às redes sociais, ou comprovação física de suas atividades, deverão indicar no formulário de inscrição seus vínculos e o espaço onde desenvolvem suas atividades.

7.2 Em caso de inscrição online, não serão aceitas inscrições sem os documentos dos itens acima devidamente anexados. Se a inscrição for feita presencialmente, ela só terá validade caso o candidato entregue os documentos no ato da inscrição.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos e/ou indicações de vínculos com espaços tradicionais pelos portadores de tradição.

**8. DAS NORMAS**

8.1 Em relação à Secretaria Executiva do Fórum Permanente de Cultura de Dourados, o resultado da eleição será considerado verticalmente, de forma que o mais votado será eleito para a vaga de Secretário Executivo, o segundo colocado eleito para Vice-Secretário, até que todos os cargos titulares e suplentes sejam preenchidos.

8.2 O critério de desempate será o tempo de atuação artística e cultural do candidato como apresentado pelo seu curriculum vitae, no ato da inscrição, e para o portador de tradição o tempo de vínculo com o espaço cultural que representa. O formulário de candidatura on-line preenchido mais de uma vez e que contenha mais de um nome para cada cargo, será considerado anulado.

**9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A apuração dos votos e a divulgação do resultado final desta eleição acontecerá na Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, a partir das 17h30. A convocação da assembleia será divulgada pouco antes de sua realização pelas redes sociais do Fórum Permanente de Cultura de Dourados.

**10. DÚVIDAS**

10. DAS DÚVIDAS 10.1 Qualquer dúvida relacionada ao edital, entrar em contato por e-mail [fpd.ms@gmail.com](mailto:fpd.ms@gmail.com) com Presidenta da Comissão Especial de Eleição Fórum Permanente de Cultura de Dourados.

A Comissão Especial de Eleição do Fórum Permanente de Cultura de Dourados é formada pela Presidenta Tatiana Varela Besteiro e Fabricio Stefanie Borges

**Anexo 1 – único**  
**Calendário das Eleições 2023 do FPCD**  
**Eleição da Secretaria Executiva do Fórum**

Publicação do Edital de Eleição no DOM	Até 15/09/23
Prazo de apresentação de demandas especiais	Até 15/09/23
Prazo para inscrição e atualização como membro do FPCD	Até 18/09/23
Prazo de apresentação de candidaturas	Do dia 18/09 até dia 22/09
Lista dos Candidatos	No dia 26/09
Eleição	Das 13hs a 17hs (30/09)
Assembleia de eleição	17hs30 (30/09)

**ATA - PREVID****ATA Nº 011/2023**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: Análise do balancete financeiro (folha de pagamento e investimentos) do mês de julho de 2023. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: José Vieira Filho e José Carlos Pereira Mascarenhas e os suplentes: Henrique José de Souza Oliveira, Acácio Kobus Junior e Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, e a estagiária dos Conselhos, Carolina de Paula Silva, os Conselheiros Lucy Vanda Palácio Alves Marques, Luciana Moises de Oliveira, Solange Silva de Melo e Nilson Araújo Figueredo justificaram ausência. Após constatar quórum, o membro de maior idade, Senhor José Vieira Filho deu início a reunião, onde os Conselheiros presentes deram início a análise do balancete financeiro do mês de julho de 2023 (folha de pagamento e investimentos). E após análise

**ATA - PREVID**

e deliberação foi aprovado o supracitado balancete financeiro (folha de pagamento e investimentos). Em seguida foi realizado o sorteio de 04 vagas para participação em Congresso da ABIPEM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Carolina de Paula Silva, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

**José Carlos Pereira Mascarenhas**  
**José Vieira Filho**  
**Henrique José de Souza Oliveira**  
**Zilda Aparecida Rodrigues Ramires**  
**Acácio Kobus Junior**

**PORTARIA - PREVID****Portaria de Benefício n.º 090/2023/PREVID**

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a João Severino da Silva”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00133 014 0056506 30 – Cartório do 2º Ofício de Notas – Dourados/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 31 de agosto de 2023, o benefício de Aposentadoria por Invalidez de João Severino da Silva, concedido nos termos da Portaria n.º 072/2017 de 01 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XIX – N.º 4.507, em 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de agosto de 2023.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**  
**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
**Diretora de Benefícios**

**LICENÇA AMBIENTAL**

Maeda Espetaria Ltda., torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº432, Jardim Tropical, CEP:79.820-081, Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMID MÁQUINAS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade Comércio atacadista de Máquinas, Insumos e Defensivos Agrícolas e Serviços de Agronomia para Tratamento de Sementes, Localizado junto a Rua João Augusto Capilé N° 220F, Chácara Castelo II, CEP 79.835-008, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) para atividade de Pavimentação Asfáltica que está sendo executada no Jardim Guaicurus (parte), acesso aos Loteamentos João Carneiro Alves I, II e III - Setor 08, no município de Dourados- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GEOVANE PAES RAMOS ME, portadora do CNPJ 22.339.653/0001-32, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de SELARIA, localizada a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 1090, Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E BICICLETAS LTDA - ME, cujo nome fantasia, Pró - BIKE, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos e reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados. Localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 2.831A, Centro, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.